Referendar o ato do Senhor Presidente que renovou a Autorização para Operação Inicial do Laboratório de Enriquecimento Isotópico - LEI, da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto - UEAAA, de responsabilidade do CTMSP, pelo prazo de 12 meses, nos termos e condições da Portaria CNEN/PR nº 043/09, publicada no DOU nº 95, pág 8, S. 1, de 21.05.09.

ODAIR DIAS GONÇALVES

Presidente

REX NAZARÉ ALVES

MEMBRO

LAERCIO ANTONIO VINHAS

MEMBRO

MIRACY WERMELINGER PINTO LIMA

MEMBRO

MARCOS NOGUEIRA MARTINS

MEMBRO (DOU nº 183, de 23/09/2010 - Pág. 26 - Seção 1)

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 589ª Sessão, realizada em 10 de agosto de 2010: RESOLVE:

Referendar o ato do Senhor Presidente que prorrogou a Autorização para Operação Inicial da Primeira Cascata da Planta de demonstração Industrial para Enriquecimento de Urânio - USIDE, da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto - UEAAA, de responsabilidade do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMSP, nos termos e condições da Portaria CNEN/PR nº 52/09, publicada no DOU nº 131, pág 10, S. 1, de 13.07.09.

ODAIR DIAS GONÇALVES

Presidente

REX NAZARÉ ALVES

MEMBRO

LAERCIO ANTONIO VINHAS

MEMBRO

MIRACY WERMELINGER PINTO LIMA

MEMBRO

MARCOS NOGUEIRA MARTINS

MEMBRO (DOU nº 183, de 23/09/2010 - Pág. 26 - Seção 1)

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro